



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO ESPECIAL

Cruzália – SP., 27 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Projeto Lei Complementar nº 78/2024**, que "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E ALTERAÇÃO DOS ARTS. 7º, 37 E 60, V, TODOS DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, bem como requeremos seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sem mais para o momento, esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos, e ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência, o Senhor:
ALAN LAURENTINO DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
CRUZÁLIA – SP



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2024
DE 27 DE MAIO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E ALTERAÇÃO DOS ARTS. 7º, 37 E 60, V, TODOS DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

APROVA:

Art. 1º - Fica aberta a vaga abaixo especificada para o Cargo Público de provimento efetivo, previsto na Lei Complementar nº 038/2016, regido pelo regime estatutário, provido através de processo concurso público de provas ou de provas e títulos, para contratação efetiva, na quantidade, denominação, padrões e graus, a saber:

Quant.	Denominação Vaga	Jornada Semanal	Referencia salarial
01	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	05

Parágrafo único: O preenchimento da vaga aberta para o cargo efetivo acima descrito se dará mediante concurso público a ser realizado pela Administração, podendo ainda utilizar de concurso em aberto desde que em vigor e dentro da legalidade.

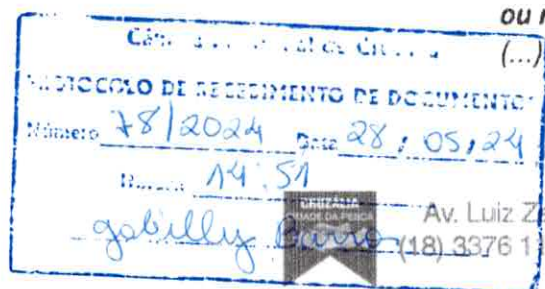
Art. 2º - A carga horária, a remuneração e a jornada de trabalho, seguirá as regras do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º - O inciso V do art. 7º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cruzália – Lei nº 010/93, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscido do inciso VIII abaixo:

**"Art. 7º ...
(...)**

V - Gozar de boa saúde, física comprovada em exame médico e boa saúde mental comprovada em exame médico psiquiátrico ou na falta deste, de exame técnico psicológico;

(...)





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VIII – Não ser demitido a bem do serviço público por decisão administrativa irrecorrível, num prazo de 05 (cinco) anos, a contar do trânsito em julgado de referida decisão”.

Art. 4º - O art. 37, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – A posse em cargo público dependerá de previa inspeção física e mental, na forma do art. 7º deste Estatuto.”

Art. 5º - O parágrafo 1º do artigo 60, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 – ...

(...)

Parágrafo 1º - É vedada a contagem em dobro do tempo de serviço prestado simultaneamente em dois cargos, empregos ou funções públicas, junto a administração Direta ou Indireta, bem como o tempo decorrente de exercício anterior de cargo efetivo, encerrado em decorrência de aposentadoria.”

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

Art. 7º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 27 de maio de 2024.


ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. Cargos criados

Vaga Aberta	Quant.	Salário Individual	Salário Total
ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1	2.138,72	2.138,72
TOTAL DESPESA			2.138,72

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2024	2025	2026
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	2.138,72	14.971,04	25.664,64	25.664,64
13 % Salário (8,33 %)	178,16	1.247,09	2.137,86	2.137,86
Abono de Férias (2,78 %)	59,46	416,19	713,48	713,48
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21%	499,03	3.493,21	5.988,36	5.988,36
TOTAL	2.875,36	20.127,53	34.504,34	34.504,34

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1. - GASTOS COM PESSOAL - 2024

Base: 2o bimestre - 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.326.471,37	
	11.739.069,65	44,59%

3.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Base: 2o bimestre - 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	26.326.471,37	
Exercicio 2024		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gastos com Pessoal e Encargos	11.739.069,65	44,59%
(+) IMPACTO	20.127,53	0,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.759.197,18	44,67%
Exercício 2025 (inflação 1,5% a.a)		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.915.155,69	45,26%
(+) IMPACTO	20.127,53	0,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.935.283,23	45,34%
Exercício 2026 (inflação 1,5% a.a)		
Gastos com Pessoal e Encargos	12.093.883,03	45,94%
(+) IMPACTO	20.127,53	0,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	12.114.010,56	46,01%

4.0-) DECLARAÇÃO

ARIDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP., 27 de maio de 2024.


ARIDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

